EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 22/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 05/05/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 05/05/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 84.358,66

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais integram o presente edital para todos os fins, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

3.2. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, EM RAZÃO DA NATUREZA DOS BENS COMUNS A SEREM ADQUIRIDOS, CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XIII, E ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, ASSEGURANDO MAIOR COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.**

3.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitida prorrogação apenas nos casos devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e especificações do Termo de Referência, obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações técnicas.

3.5. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência representam padrões mínimos de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características exigidas.

3.6. Os layouts, cores, logotipos e demais elementos de personalização serão fornecidos pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, não podendo implicar alteração do preço contratado.

3.7. A Administração não se obriga a contratar integralmente os quantitativos estimados, tratando-se de Registro de Preços, sendo as aquisições e contratações realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas de uniformes esportivos, em razão da rotatividade de atletas, participação em competições e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

eventos esportivos ao longo do exercício, bem como pela impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 17 DE ABRIL DE 2025, PARA CONTRATAÇÕES DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico poderão participar, sendo vedada a atuação coordenada ou com indícios de conluio, sujeita à apuração pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **A proposta inicial não poderá conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação, devendo a indicação de marca observar exclusivamente as exigências técnicas do Termo de Referência.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEU: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,

prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances poderá ser ajustado pelo sistema eletrônico, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.
14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
f) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência;
g) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto;
b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão feitas observando as regras da PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

24.2. A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor designado formalmente pela Administração.

24.3. A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado formalmente pela Administração.

24.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas correrão por dotações específicas constantes do orçamento vigente, conforme classificação indicada no processo administrativo e na respectiva Nota de Empenho.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.1.1. Considerando a natureza do objeto, os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante comprovação de variações relevantes nos custos dos insumos que compõem os produtos fornecidos, tais como matérias-primas, transporte, logística, encargos e demais componentes que impactem diretamente na formação do preço.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência:

- Pesquisas de mercado atualizadas;
- Índices setoriais;
- Orçamentos de fornecedores;
- Notas fiscais de aquisição;
- Bancos de preços públicos.

26.1.4. A revisão será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

26.2.Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, desde que:

I – haja justificativa formal da Administração quanto à necessidade da contratação;

II – seja comprovada, mediante pesquisa de mercado atualizada, a vantajosidade dos preços registrados;

III – exista disponibilidade orçamentária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

IV – não haja alteração das condições iniciais da contratação que comprometam a competitividade do certame.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de **revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas neste edital.

26.4. Na Ata de registro de Preços será informado o Cadastro reserva:

26.4.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, obsevada a ordem de classificação da licitação e;

26.4.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

29.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

29.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

29.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

29.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Ata de Registro de Preços integram o presente processo, prevalecendo o Termo de Referência em caso de divergência técnica.

30.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Agrolândia 14 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
14/04/2026 11:54:55

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: **Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto**

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar uniformes esportivos adequados aos atletas e à comissão técnica vinculados à coordenadoria municipal de esportes, garantindo condições padronizadas de participação em competições esportivas.

2.2. Os uniformes esportivos constituem elemento essencial para a identificação das equipes municipais durante competições oficiais e eventos esportivos regionais e estaduais, promovendo a organização, o profissionalismo e a representação institucional do município. Além disso, contribuem para o fortalecimento do esporte local, incentivando a participação dos atletas, especialmente em projetos esportivos voltados à formação esportiva, inclusão social e promoção da saúde.

2.3. A aquisição também se mostra necessária em razão do desgaste natural dos materiais atualmente utilizados, bem como da ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pela coordenadoria municipal de esportes, que demanda a disponibilização de vestuário adequado, padronizado e em quantidade suficiente para atender às diversas modalidades esportivas.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar melhores condições de desempenho aos atletas, fortalecer a identidade visual das equipes municipais e garantir o adequado cumprimento das ações públicas de incentivo ao esporte, alinhadas ao interesse público e às políticas municipais de promoção do esporte e da qualidade de vida.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado por período igual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	5	JOGO	**UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 26 CONJUNTOS COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO – TAMANHO: ADULTO.** AS CAMISAS E CALÇÕES DEVERÃO SER	R$ 1.800,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAMATURA APROXIMADA DE 125 G/M²; TECIDO COM PROTEÇÃO UV; PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS E ANTIESTÁTICAS; ESTAMPA SUBLIMADA, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO SEM LIMITE DE CORES; INCLUSÃO DE NUMERAÇÃO E ESCUDO DO MUNICÍPIO OU EQUIPE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. CADA CONJUNTO DEVERÁ ATENDER À SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **22 CAMISAS E 22 CALÇÕES PARA JOGADORES DE LINHA; 4 CAMISAS E 4 CALÇÕES PARA GOLEIROS.** TAMANHOS ADULTOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG E EG, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. OS MEIÕES DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL; ELÁSTICOS DE COMPRESSÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO PARA MELHOR FIXAÇÃO; PÉ ATOALHADO PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. CORES, LAYOUT E PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	
2	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO - FUTEBOL (TAMANHOS JUVENIL: 12 – 14 – 16 – P E M).** CONJUNTO DE 26 UNIFORMES CONTENDO CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS PARA FUTEBOL, CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM	R$ 1.469,53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 22 CAMISAS E 22 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA JOGADORES DE LINHA E 4 CAMISAS E 4 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA GOLEIROS. 26 PARES DE MEIÃO PROFISSIONAL DE FUTEBOL COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE O MEIÃO ESCORREGUE, POLIAMIDA ESPECIAL PARA MELHORAR A ELASTICIDADE, PÉ ATOALHADO. COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, TAMANHO, CORES E DESIGN, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	
3	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO - FUTSAL (TAMANHOS ADULTO: P, M, G, GG E EG).** CONJUNTO DE 15 UNIFORMES CONTENDO CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 13 CAMISAS E 13 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA GOLEIROS. 15 PARES DE MEIÃO PROFISSIONAL DE FUTEBOL ADULTO COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO TORNOZELO, POLIAMIDA ESPECIAL PARA MELHORAR A ELASTICIDADE, CALCANHAR VERDADEIRO, PÉ ATOALHADO.	R$ 1.359,69

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, TAMANHO ADULTO, CORES E DESIGN, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	
4	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO – FUTSAL (TAMANHOS JUVENIL: 12 – 14 – 16 – P E M).** CONJUNTO DE 15 UNIFORMES CONTENDO CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES, INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 13 CAMISAS E 13 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA GOLEIROS. 15 PARES DE MEIÃO PROFISSIONAL COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE O MEIÃO ESCORREGUE, POLIAMIDA ESPECIAL PARA MELHORAR A ELASTICIDADE E FACILITAR O RETORNO, CALCANHAR VERDADEIRO PARA EVITA QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO TÊNIS OU CHUTEIRA, PÉ ATOALHADO PARA O ALGODÃO ABSORVER O SUOR E PROTEGER O PÉ. COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, TAMANHOS, CORES E DESIGN, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	R$ 1.392,50
5	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO – FUTSAL (TAMANHOS INFANTIL:**	R$ 835,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			6, 8, 10 E 12). CONJUNTO DE 15 UNIFORMES CONTENDO CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 13 CAMISAS E 13 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA GOLEIROS. 15 PARES DE MEIÃO PROFISSIONAL COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE O MEIÃO ESCORREGUE, POLIAMIDA ESPECIAL PARA MELHORAR A ELASTICIDADE E FACILITAR O RETORNO, CALCANHAR VERDADEIRO PARA EVITA QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO TÊNIS OU CHUTEIRA, PÉ ATOALHADO PARA O ALGODÃO ABSORVER O SUOR E PROTEGER O PÉ. COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, TAMANHOS, CORES E DESIGN, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	
6	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA E CALÇÃO - VOLEIBOL (TAMANHOS ADULTO MASCULINO: P, M, G, GG E EG).** CONJUNTO DE 16 UNIFORMES CONTENDO CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM	R$ 1.165,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR) E 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA LÍBEROS. TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E EG	
7	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA E SHORTS SAIA - VOLEIBOL (TAMANHOS ADULTO FEMININO: P, M, G, GG E EG).** CONJUNTO DE 16 UNIFORMES CONTENDO CAMISAS CONFECCIONADOS EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SHORT SAIA EM DRYFIT COM 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 330GR, ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 14 CAMISAS E 14 SHORT SAIA (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR) E 2 CAMISAS E 2 SHORT SAIA (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA LÍBEROS. TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E EG	R$ 1.289,05
8	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA E CALÇÃO – VOLEIBOL (TAMANHOS JUVENIL: 12 – 14 – 16 – P E M).** CONJUNTO DE 16 UNIFORMES CONTENDO CAMISA E CALÇÃO PERSONALIZADOS PARA FUTEBOL, CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA	R$ 1.110,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR) E 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA LÍBEROS. TAMANHO JUVENIL: (TAMANHOS: 12 – 14 – 16 – P - M).	
9	5	JOGO	**UNIFORME COM CAMISA E SHORT SAIA – VOLEIBOL (TAMANHOS JUVENIL: 12 – 14 – 16 – P E M).** CONJUNTO DE 16 UNIFORMES CONTENDO CAMISA CONFECCIONADO EM DRYFIT 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, 25% ANTIBACTERIANO E ANTI ESTÁTICO, 125 DE GRAMATURA. ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. E SHORT SAIA EM DRYFIT COM 88% POLIÉSTER E 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 330GR, ESTAMPA SUBLIMADA A PERSONALIZAR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS. SENDO 14 CAMISAS E 14 SHORT SAIA (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR) E 2 CAMISAS E 2 SHORT SAIA (TAMANHOS, CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR), PARA LÍBEROS. TAMANHO JUVENIL: (TAMANHOS: 12 – 14 – 16 – P - M).	R$ 1.300,72
10	2	JOGO	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VÔLEI DE PRAIA MASCULINO EM 100% POLIAMIDA E COBERTURA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR 02 REGATAS E 02 BERMUDAS. TAMANHO, CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES, INCLUSO	R$ 221,37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS.	
11	2	JOGO	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VÔLEI DE PRAIA FEMININO EM 100% POLIAMIDA E COBERTURA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR 02 REGATAS E 02 BERMUDAS. TAMANHO, CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SEM LIMITE DE CORES, INCLUSO NÚMERO E ESCUDO PERSONALIZADOS.	R$ 225,36
12	100	UNIDADE	CAMISETA DE PASSEIO ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), MODELO MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM CERTIFICADO DE PROTEÇÃO UV, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO), CORTADA A LASER MANGA CURTA, MANGA EM TECIDO MICRO FURADO (FURADINHO), COM ACABAMENTO NO PUNHO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA EM DRY FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO, RECORTE LATERAL TECIDO MICRO FURADO (FURADINHO), TODAS AS CAMISETAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, NAS COSTAS E FRENTE, ESCRITO AGROLÂNDIA - SC, TODOS OS BRASÕES, E ESCRITAS, CARACTERES, CORES E DESIGN E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. FECHAMENTO LATERAL, APLICAÇÃO DAS MANGAS GOLAS, PUNHOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOC 4FIOS, BARRA COM DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA, E FAIXA LATERAL EM MAQUINA TIPO GALONEIRA COM DUAS AGULHAS. ACABAMENTO NA GOLA COM COBRE GOLAS.	R$ 40,67
13	100	UNIDADE	BERMUDA DE PASSEIO ADULTO, (TAMANHO: P, M, G, GG E EG), CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO	R$ 46,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			NA CINTURA, SUBLIMAÇÃO INTEIROS, TODOS OS SHORTS DE VIAJEM OU PASSEIO, TODOS APLICADOS EM SILK DIGITAL (REFERENCIA DTF) CORES A SEREM DEFINIDOS CONFORME DEMANDA. PRODUZIDO EM TECIDO PLANO COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 08% DE ELASTANO, BOLSO LATERAL EMBUTIDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 CM DA SUA BASE, PRESPONTADO NO GANCHO COM MAQUINA DE COSTURA DUPLA, FECHAMENTO LATERAL ENTRE PERNAS EM MAQUINA OVERLOK 4 FIOS, BARRA COSTURADA EM MAQUINA DO TIPO GALONEIRA BITOLA ESTREITA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO EM MAQUINA TIPO ELASTIQUEIRA COM 3 AGULHAS CORDÃO INTERNO. TODOS OS SHORTS DEVERÃO TER NO MINIMO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLANDIA, TODOS OS BRASÕES E ESCRITAS, CARACTERES, CORES E DESIGN E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	
14	50	UNIDADE	JAQUETA ADULTO COM OU SEM CAPUZ DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, SEMI IMPERMEÁVEL, FORRO FIBRA 100 MM, MANGA LONGA COM BARRA RETA 2,0 CM, 2 BOLSOS COM LAPELA NA FRENTE, DEVERÃO TER NO MÍNIMO O BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLANDIA. TODOS OS BRASÕES, NÚMEROS E ESCRITAS, CARACTERES, CORES E DESIGN E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R$ 122,33
15	50	UNIDADE	CALÇA ADULTO (TAMANHOS: P, M, G, GG E EG), TECIDO CONFORT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO FELPADO, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA,	R$ 64,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

			PERNAS COM COSTURA BARRA RETA 2,0 CM, DEVERÃO TER NO MÍNIMO BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLANDIA, BORDADOS A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, TODOS OS BRASÕES, NÚMEROS E ESCRITAS, CARACTERES, CORES E DESIGN E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	
16	50	UNIDADE	COLETES ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DEVERÃO TER NO MÍNIMO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COLETE COSTURADO NA LATERAL (NÃO COM ELÁSTICO) TAMANHO ADULTO, GÊNERO UNISSEX, MANGA REGATA, GOLA CARECA, TODOS OS BRASÕES, NÚMEROS E ESCRITAS, CARACTERES, CORES E DESIGN E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R$ 40,83
17	50	UNIDADE	COLETE INFANTIL PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DEVERÃO TER NO MÍNIMO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COLETE COSTURADO NA LATERAL (NÃO COM ELÁSTICO) TAMANHO INFANTIL, GÊNERO UNISSEX, MANGA REGATA, GOLA CARECA, TODOS OS BRASÕES, NÚMEROS E ESCRITAS, CARACTERES, CORES E DESIGN E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R$ 26,31
18	20	UNIDADE	CONJUNTO DE KIMONO PARA JIU-JITSU INFANTIL E ADULTO BRANCO EM TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO 320GR/M2 COM DUAS ESTAMPAS FRONTAIS 10CM X 10CM EM CORES, ACOMPANHA FAIXA	R$ 172,67

5. DAS AMOSTRAS

5.1. **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS OFERTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO FORMAL EXPEDIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL.**

5.2. As amostras deverão:

5.2.1. Ser idênticas aos produtos ofertados na proposta;

5.2.2. Apresentar materiais, dimensões, acabamentos e qualidade compatíveis com a descrição dos itens licitados;

5.2.3. Vir devidamente identificadas com o nome da empresa, item correspondente e número do processo licitatório.

5.3. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Administração, que poderá emitir parecer técnico fundamentado quanto à conformidade ou não com as especificações do Termo de Referência.

5.4. A reprovação das amostras implicará:

5.4.1. Desclassificação da proposta; ou convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A não entrega das amostras no prazo estipulado será interpretada como renúncia à contratação, sujeitando a licitante às penalidades aplicáveis.

5.6. Uma vez aprovadas as amostras, a contratada deverá produzir e entregar os materiais exatamente conforme o padrão aprovado, não sendo admitidas alterações de qualidade, material ou design sem autorização da Administração.

5.7. A entrega das amostras deverá ser feita no endereço indicado na solicitação formal.

5.8. A contratada será responsável por todos os custos envolvidos na confecção e entrega das amostras.

5.9. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração até o encerramento da contratação, para fins de fiscalização da conformidade dos produtos entregues.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada e, ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integrará o edital.

6.2. Para aquisição de mercadorias registradas na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, serão celebradas Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento específicas, a critério da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

6.3. **A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias conforme necessidade das Secretaria Municipal, em horário comercial, sempre precedidas de Ordem de Entrega de Mercadoria, sem nenhum custo adicional ao Município, em até 15 (quinze) dias úteis**, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 14.133/21 e/ou casos complexos.

6.4. O local de entrega do objeto licitado será o Ginásio Municipal de Esportes Raimundo Zwicker, localizado na Rua Nereu Ramos, Nº 421 – Centro – Agrolândia – SC, mediante documento fiscal.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), esse(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação da substituição.

6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s) se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a(s) amostra(s) apresentada(s).

6.9. Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.2. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

6.2.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

6.2.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.3. A contratação será realizada por meio Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

3. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

7. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

8. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

10. DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

11. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante crédito em conta corrente, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, servindo apenas como estimativa, podendo a CONTRATANTE adquirir os quantitativos de acordo com suas necessidades, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. Em conformidade com o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, será admitida a previsão, no edital, de critérios que incentivem a contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, desde que tal condição não implique restrição à ampla concorrência nem viole a isonomia entre os licitantes.

8.4. A adoção dessa preferência visa estimular a economia local e regional, promovendo a geração de emprego e renda, fortalecendo o comércio e os prestadores de serviços do entorno do Município, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que a medida será aplicada apenas quando houver equivalência de propostas em termos de preço e qualidade.

8.5. Além disso, a contratação de fornecedores próximos reduz custos logísticos, prazos de entrega e riscos de inadimplemento, garantindo maior agilidade no atendimento às demandas da Administração, especialmente em razão da necessidade dos uniformes conforme demanda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

8.6. Tal medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios voltados ao desenvolvimento local e regional, bem como nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

8.7. Ressalta-se que a preferência não restringe a ampla participação de interessados, mantendo-se a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo aplicada apenas como critério de desempate ou conforme autorizado pela legislação vigente.

8.8. Dessa forma, a priorização da contratação de fornecedores locais e regionais mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para uma contratação mais eficiente e sustentável, devendo ser considerada na instrução processual e na elaboração do respectivo instrumento convocatório.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 84.358,66 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços. As informações detalhadas sobre a composição dos valores constam no Formulário de Pesquisa de Preços, que acompanha este Termo de Referência como anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
147	2022 – MANUT. E FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR	3339000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo nº 64/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS POR ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da detentora e demais documentos do processo licitatório.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.2. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor o direito à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao registrado em igualdade de condições.

3.3. Os órgãos participantes poderão realizar contratações durante a vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração.

4.2. Os layouts, cores e personalizações serão fornecidos pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, não podendo gerar acréscimo de valor.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.4. Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e especificações do Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade.

4.6. A substituição não implicará ônus adicional à Administração.

4.7. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, logística e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por meio de documentos idôneos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, contratos ou índices oficiais, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á:
I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade;
II – definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e conformidade com as especificações.

4.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos.

6. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados durante a vigência da ata.

6.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante comprovação de variações relevantes nos custos dos insumos que compõem os produtos fornecidos, tais como matérias-primas, transporte, logística, encargos e demais componentes que impactem diretamente na formação do preço.

6.1.3. A revisão deverá ser formalmente solicitada e devidamente comprovada, podendo a Administração utilizar como referência:

- Pesquisas de mercado;
- Notas fiscais;
- Índices setoriais;
- Bancos de preços públicos.

6.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

6.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

6.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

6.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

6.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

6.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

6.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
6.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

6.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

6.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
6.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.5.1. Por razão de interesse público;
9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.6. O cancelamento do registro deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberão a servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- Verificar o cumprimento das obrigações;
- Registrar ocorrências;
- Determinar correções;
- Atestar o recebimento dos materiais.

11.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

12.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

13. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

14.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A presente matriz de risco refere-se ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AOS ATLETAS E À COMISSÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA**, conforme estabelecido no edital e respectivos documentos técnicos.

A análise de riscos foi estruturada considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação, classificando-os como baixo, médio ou alto, bem como definindo medidas preventivas e responsáveis pela mitigação.

Inicialmente, identificou-se o risco de divergência entre o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, cuja causa está associada à falha de revisão técnica integrada. Tal risco apresenta probabilidade média e impacto alto, sendo classificado como risco alto. Como medida preventiva, recomenda-se a padronização integral dos documentos e a realização de revisão técnica final antes da publicação, sob responsabilidade do setor de compras.

Outro risco relevante se refere à definição de prazo de entrega incompatível com a realidade do objeto, especialmente considerando a necessidade de personalização dos uniformes. A probabilidade é média e o impacto também médio, sendo classificado como risco médio. A mitigação se dá pela fixação de prazo adequado (15 dias úteis) e previsão de prorrogação mediante justificativa, cabendo ao setor demandante essa análise.

Verificou-se ainda o risco de especificação técnica excessivamente restritiva, decorrente do detalhamento elevado dos materiais, o que pode limitar a competitividade. Trata-se de risco de probabilidade média e impacto alto, sendo classificado como alto. A medida preventiva consiste na inclusão da previsão de aceitação de produtos equivalentes ou superiores, a ser implementada pela comissão de licitação.

Há também o risco relacionado à indefinição prévia dos layouts e personalizações dos uniformes, o que pode gerar atrasos ou retrabalho. Com probabilidade média e impacto médio, classifica-se como risco médio. Recomenda-se que os layouts sejam definidos no momento da emissão da autorização de fornecimento, sem impacto no preço contratado, sob responsabilidade da secretaria demandante.

No que se refere à execução contratual, identifica-se o risco de inexecução por parte do fornecedor, com probabilidade média e impacto alto, sendo classificado como alto. A mitigação envolve a exigência adequada de habilitação, aplicação de sanções e fiscalização efetiva por parte do fiscal do contrato.

Também foi identificado o risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com probabilidade média e impacto alto. Como medida preventiva, deve-se assegurar o recebimento provisório e definitivo, bem como a obrigatoriedade de substituição dos itens irregulares, sob responsabilidade do fiscal do contrato.

Outro ponto crítico é o risco de apresentação de proposta inexequível, com probabilidade média e impacto alto. A mitigação ocorre mediante análise de exequibilidade e realização de diligências pelo pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed

Quanto ao risco de sobrepreço, embora a probabilidade seja baixa, o impacto é alto, sendo classificado como risco médio. Recomenda-se a realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes e validação adequada pelo setor de compras.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, destaca-se o risco de uso inadequado da ata, especialmente quanto ao controle de quantitativos. Com probabilidade média e impacto médio, trata-se de risco médio, devendo ser mitigado mediante controle rigoroso do saldo da ata pelo gestor responsável.

Outro risco relevante é a renovação irregular dos quantitativos da ata, com probabilidade média e impacto alto. A mitigação exige justificativa formal, comprovação de vantajosidade e observância das condições do edital, sob responsabilidade do gestor da ata.

Identificou-se também o risco de ausência ou insuficiência de dotação orçamentária, com probabilidade baixa e impacto alto, classificado como risco médio. A mitigação consiste na verificação prévia da disponibilidade orçamentária pelo setor contábil.

No tocante ao pagamento, há risco de atrasos decorrentes de falhas no fluxo financeiro, com probabilidade média e impacto médio. Recomenda-se o cumprimento do prazo legal de até 30 dias após a liquidação, sob responsabilidade da tesouraria.

Outro risco importante é a falha na fiscalização contratual, com probabilidade média e impacto alto, sendo classificado como alto. A mitigação exige a designação formal de fiscal e o registro sistemático das ocorrências durante a execução.

Considera-se ainda o risco de conluio entre licitantes, com probabilidade baixa e impacto alto. A mitigação envolve a análise de mercado e realização de diligências pelo pregoeiro.

Há também o risco de fornecimento de materiais de baixa qualidade, com probabilidade média e impacto médio, sendo classificado como médio. A mitigação consiste na exigência de padrões mínimos de qualidade e garantia contratual.

Por fim, destaca-se o risco de judicialização ou impugnação do certame, decorrente de falhas no edital, com probabilidade média e impacto alto. A mitigação exige revisão técnica e jurídica prévia, sob responsabilidade da assessoria jurídica.

CONCLUSÃO

A análise demonstra que a contratação apresenta riscos relevantes, especialmente de natureza técnica e contratual, porém todos são mitigáveis mediante adequada estruturação do edital, alinhamento com o Termo de Referência e gestão eficiente da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99269eb5457ed